LEI Nº 2.861 **DE, 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DOS ATOS PRATICADOS COM BASE NOS DECRETOS Nºs 3090/06, 3239/07, 3343/08, 3459/09 e 3539/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam convertidos na presente Lei os atos praticados com base nos Decretos nºs 3090/06, 3239/07, 3343/08, 3459/09 e 3539/10, que reajustaram em 10% os salários dos servidores do Município de Itaguaí.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 01° de fevereiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 24 de Setembro 2010

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO